

LEI Nº 3.954 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento “Sara Caipira”.

(Projeto de Lei nº 143/2014, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.220/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial de Eventos a “Sara Caipira”, a ser realizada anualmente entre os meses de Julho e Agosto.

Art. 2º. Este evento será realizado anualmente pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Ibitinga, com o intuito de proporcionar à comunidade Ibitinguense diversão de forma saudável, atraindo famílias e jovens, ajudando em um trabalho social do município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração